CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
EM 05/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 CONVITE Nº 02/2021 EDITAL 02/2021
ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/01/2021 ATÉ ÀS 09:00hs CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e convida os interessados a participar do Processo Licitatório nº 002/2021 convite nº 02/2021 edital 02/2021, que se realizará no dia 13/01/2021 às 09:00hs na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada na Rua Henriqueta Rubim, 280, Bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cujo objeto consiste no fornecimento de itens necessários a lanches aos servidores, vereadores, visitantes e para os projetos como Câmara Mirim, Parlamento Jovem, Centro de Atendimento ao Cidadão, Escola do Legislativo e outros conforme relação (Anexo I) para ser utilizada em toda casa do legislativo, cujo processo de julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 12.232 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriormente nela introduzidas e pelas as disposições a seguir:

- **ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09:00hs do dia 13/01/2021**
- **CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor preço global**
- **REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/01/2021 às 09:00h.**
- **LOCAL:** Sala destinada à Comissão Permanente de Licitação – na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Rua Henriqueta Rubim, 280, Bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

- **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Fornecimento de diversos itens de panificadora necessários a lanches para servidores, vereadores, visitantes e para os projetos como Câmara Mirim, Parlamento Jovem, Centro de Atendimento ao Cidadão, Escola do Legislativo e outros para serem utilizados em toda casa legislativa, conforme especificações constantes no Anexo I pertencente a este convite.

  - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 4.002 339030 – Material de Consumo.**

- **APLICAÇÃO**: Em toda casa legislativa.

1 - <u>CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>

1.1- Poderão participar deste processo licitatório, empresas especializadas no ramo

pertinente ao objeto licitado.

1.2- É vedada a participação neste processo licitatório de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

1.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

1.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste processo licitatório empresa da qual participe, de qualquer forma, empregado ou dirigente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

1.6- A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 - FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

2.1- A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, denominados:

A) **Envelope n° 1**- contendo documentos de habilitação.
B) **Envelope n° 2** - contendo proposta financeira.

2.2 - Os envelopes serão entregues lacrados, com identificação da proponente e endereçados na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 1
(No anverso)
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Comissão Permanente de Licitação
Rua: Henriqueta Rubim, n°280 - Niterói- CEP: 35930-000 São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 CONVITE 02/2021 EDITAL 02/2021
CONTEM DOCUMENTAÇÃO

(No verso identificação do proponente)

ENVELOPE Nº 2
(No anverso)

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói – CEP: 35930-000 São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021 CONVITE 02/2021 EDITAL 02/2021
CONTEM PROPOSTA

(No verso identificação do proponente)

2.3.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta com a prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válidas;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão da Junta Comercial, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidas.

2.3.3 - Qualificação geral

a) Dados necessários para a identificação de fornecedores, conforme **ANEXO II,** devidamente assinado e carimbado.

b) Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO III.**

c) Declaração de elaboração independente de proposta, **ANEXO IV.**

d) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **ANEXO V.**

e) Carta compromisso assinada pela proponente, conforme **ANEXO VI.**

f) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n°123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação conforme modelo no **ANEXO VII** deste convite.

2.3.4 - Os documentos deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada por tabelião de notas, admitindo-se a autenticação dos mesmos, mediante apresentação dos originais, por um dos membros da comissão permanente de licitação.

2. 4 - Envelope n° 02 – Proposta Financeira, contendo as seguintes informações:

2.4.1 – Valor unitário e respectivo totais para remunerar todos os custos inerentes, conforme **ANEXO I**, sendo permitido o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos campos preço unitário e preço total.

2.4.2 – Validade de 60 (sessenta) dias na proposta.

3 – <u>CONDIÇÕES GERAIS</u>

3.1 – A abertura dos envelopes será realizada às 09:00hs, no mesmo dia e local, quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das proponentes, devidamente credenciadas, e pela comissão permanente de Licitação.

3.2 – É permitido o envio de envelope contendo a documentação e envelope contendo a proposta financeira via correio. Só serão aceitos os envelopes que chegarem até o horário previsto para entrega dos mesmos.

3.3 – Não será admitida a apresentação de proposta financeira via telefax e/ou internet.

3.4 – Os envelopes **"N° 02"** somente serão abertos caso os licitantes renunciem ao prazo recursal referente à fase de habilitação.

4 - <u>CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA</u>

4.1 – O Julgamento das propostas será feito em função do **menor preço global.**

4.2 - Não serão considerados fatores que sejam atributos apenas da proponente e não

da proposta.

4.3- Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

4.3.1- Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

4.3.2- Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso.

4.4- Se houver empate a decisão será por sorteio a efetivar-se na presença das proponentes, conforme art. 45,§ 2°, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.4.1- Salvo quando se tratar de empresa ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de pequena ponte, que deverá ser obedecido o que determina a Lei complementar 123/2006.

4.5 – O não comparecimento na reunião de abertura do envelope de "Proposta Financeira" implica no consentimento de que o sorteio, se for o caso, seja feito sem a presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.

4.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste convite ou, que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.

4.7 – Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo ou que se revelar inexequível, de preços simbólicos ou de valor zero.

4.8 – A Comissão permanente de licitações poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito às proponentes.

4.9 – Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém, considerar-se-á desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

5- <u>RECURSO</u>

5.1 – Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ao julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme artigo 109 de Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.1.2- Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão Permanente de Licitação, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1- Todos os itens constantes no **Anexo I** deste Convite deverão ser entregues conforme especificado na proposta de preços.

6.2- Entregar todos os itens em local e data informados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo através de Ordem formalizada da Câmara.

6.3- Todos os itens constantes no **Anexo I** deste Convite deverão ser entregues de 1ª(primeira) linha, 1ª (primeira) qualidade.

6.4- O prazo de entrega para todos os itens será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, após a expedição da Ordem de Compra.
6.5- O prazo estimado para consumo de todos os itens será até **31/12/2021**

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão processados através do Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, em até **15 (quinze) dias**, após a entrega da nota Fiscal/ Fatura e o “aceite”, pelo setor Gestor do contrato.

8 - MULTAS

8.1- A **contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

8.1.1- 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

8.1.2- 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

8.1.3- Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada,** esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa direta, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

8.1.4- Ocorrendo rescisão por motivo imputável a **Contratada** arcará com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.1.5- A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

8.1.6- Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

8.1.7- Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** deduzi-los de qualquer pagamento devido à **Contratada.**

8.1.8- A contratada deverá manter durante o contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere à comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 8.1.3.

9 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A **licitante vencedora** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou cedê-las a terceiros, sem a prévia autorização da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, por escrito, sendo vedada a efetivação com a empresa que tenha participação de qualquer etapa da seleção deste certame.

9.1.1- A autorização de subcontratação concedida pela **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** não eximirá a **vencedora** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Convite.

10- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1- Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte quando do envio de sua proposta, deverá, obrigatoriamente, fazer figurar em destaque nos envelopes de habilitação e proposta comercial, a sua respectiva sigla (ME ou EPP);

10.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n°123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação **conforme modelo no anexo V** deste convite.

10.3- A ausência de tal declaração implica o não enquadramento do licitante como

microempresa ou empresa de pequeno porte e, consequentemente, a não concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

10.4- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

10.5- Entende-se por empate legal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6- Na ocorrência do empate legal a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7- Não havendo manifestação da licitante, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito.

10.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.

10.9- Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

10.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Abertos os envelopes de documentação e encerrada a fase de habilitação, estando os licitantes presentes e havendo renúncia ao prazo recursal, a Comissão Permanente de licitação passará à fase de julgamento, com a abertura dos envelopes de proposta financeira.

11.2- A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** poderá, em qualquer fase e

a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito o processo seletivo, total ou parcialmente, sem que caiba às participantes qualquer vantagem ou indenização.

11.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o do vencimento.

11.4- A vencedora será a única responsável perante a **Câmara Municipal** pelos itens desta licitação, não assumindo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo qualquer vínculo contratual com eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e consequências trabalhistas, previdenciários e tributários.
11.5- O prazo de todos os itens será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal após a expedição da ordem de compra.

11.6- A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas na licitação.

11.7 – A vencedora deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

11.8 – Deverá a Contratada arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

11.9 – Todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.10 – Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada à Rua Henriqueta Rubim nº 280, 2º andar, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em dias úteis, no horário de 08 as 11 horas e de 13 as 17 horas sendo que às sextas-feiras será de 8horas às 11horas e de 13horas às 16 horas, Telefax: (031)3833-5202/ 3833-5149.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 05 janeiro de 2021.

Josélia de Fátima Peixoto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I- PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:_____

CNPJ:_____ Tel./Fax_____

Endereço:_____

Item	Qtde	Unid.	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	100	Unid.	Bolo de fubá, embalagem com 500g.			
02	150	Unid.	Bolo de trigo, embalagem com 500g.			
03	200	Kg	Pão doce, 50g, preço do quilo.			
04	400	Kg	Pão Francês de sal, preço do quilo.			
TOTAL:						

- **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

  - ✓ **O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive referente a despesas com instalação**, despesas diretas e indiretas, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, alimentação, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, despesa com transporte e outros congêneres;

  - ✓ No valor da proposta já está contabilizado o custo com a licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do preço proposto;

  - ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;

  - ✓ Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as demais cláusulas e condições deste convite, bem como nos comprometemos a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal;

  - ✓ **Prazo estimado para consumo de todos os itens: até 31/12/2021**

Condições e prazo de entrega: parcelado conforme necessidade da Câmara, e entrega imediata após solicitação.

Data: / / 2021.

Assinatura/Carimbo: _____

(Representante Legal)

ANEXO II – Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social:_____
CNPJ ou CPF:_____Inscrição Estadual:_____
Inscrição Municipal:_____
_____

Endereço
Rua:_____N.º___Sala:_____
Bairro:_____CEP:_____ Cidade:_____-
Estado:_____Telefone:_____ Email:_____

Capital Social Atual
R$_____(
)

Quadro Societário

Nomes dos Sócios	CPF	Participação no Capital (R$)

Informações para crédito em conta
Banco (n.ºe nome):_____
Agência (n.ºe nome):_____
_____ Conta
N.º:_____

Obs.: O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas NF's. Data: __/ __/ __

Assinatura/Carimbo: _____

(Representante Legal)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa..... não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar, assim como não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Rio Abaixo. Declaro, também, que nos quadros da empresa não figura o nome de nenhum sócio, diretor ou empregado que seja servidor público ou que exerça cargo ou função pública no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, __ de ____ de 2021.

Assinatura/Carimbo: _____

(Representante Legal)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____**(Identificação Completa do Representante da licitante),** como representante devidamente constituído de _____(**Razão Social Completa**) doravante denominado _____(**Nome Fantasia/ Razão social**), deste convite, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) _____ (razão social)**,** e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da carta convite nº 02/2021**,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B- A Intenção de apresentar a proposta anexa, não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da carta convite nº 02/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da carta convite nº 02/2021 quanto participar ou não da referida da licitação;

D- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da carta convite nº 02/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **São Gonçalo do Rio Abaixo** antes da abertura oficial das propostas; e

F- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data: _/__/__

Assinatura/ Carimbo:_____
(Representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___ _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Data: __/ ___/ ___

Assinatura/carimbo: _____
(Representante legal)

ANEXO VI - CARTA COMPROMISSO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

_____

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço: Cidade e Estado)

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ compromete-se, relativamente a _____ convite nº 02/2021 por seu(s) representante(s) _____, (Pessoa responsável pela assinatura do Contrato (nacionalidade, estado civil, ocupação)) inscrito no CPF sob o (s) nº _____.

Declarando que:

> Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à licitação, convite, dispensa de licitação, contratação e execução de obras e serviços no âmbito da Câmara Municipal de SGRA;

> Tem pleno conhecimento dos serviços;

> Não possui em seus quadros empregados da Câmara Municipal de SGRA;

> Sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irretratáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

_____

(Local e data)

Assinatura / carimbo:_____

(Representante legal)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA–ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. Para tanto anexa o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial_____(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Data: __/__ / __

Assinatura/Carimbo: _____
(Representante Legal)

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/20

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA..... CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS DE PANIFICADORA PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA CASA LEGISLATIVA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021, CONVITE 02/2021 EDITAL 02/2021.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n^0 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante,** por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **Diego José Ribeiro,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 098.599.966-79 e RG MG 16.383.583 SSP/MG residente e domiciliado na Fazenda Machado nesta cidade do referido município, e a empresa ....**,** com sede na ....., telefone n^0 ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n^0 ....., neste ato designada **Contratada** por seu representante ....., ..., ... registrado no CPF sob nº....., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n^{0}s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- <u>OBJETO</u>

1.1 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:

Ítem	Qtde	Unid.	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	100	Unid	Bolo de fubá, embalagem com 500g			
02	150	Unid	Bolo de trigo, embalagem com 500g			
03	200	Kg	Pão doce, 50g, preço do quilo			
04	400	Kg	Pão Francês de sal, preço do quilo			
TOTAL:						

1.2- O fornecimento referido do item 1 ao item 04, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato e do Convite nº 02/2021.

2- <u>DOCUMENTOS CONTRATUAIS</u>

2.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Convite nº 02/2021

2.1.2 - Proposta da **Contratada:___/___/__**

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - <u>PRAZO</u>

3.1 - O período contratual terá seu início na assinatura do contrato e vigorará até **31/12/2021** ou ao término do quantitativo.

4 - <u>VALOR DO CONTRATO</u>

4.1 - O valor total do contrato é de R$ ..... (.....), referente à proposta de____/____/2021.

5 – <u>PREÇOS</u>

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A(s) fatura(s) será (ão) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

6.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, em até **15 (quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o "aceite", pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:** 01 031 0001 4.002 339030 - Material de Consumo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.

7.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou

procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7.5 – Verificar o perfeito fornecimento dos itens, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante a Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I.**

8. 2 – Fornecer todos os itens dentro da validade.

8.3 – Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.

8.4 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação, regularidade fiscal e qualificações exigidas na licitação.

8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometidos na execução do CONTRATO.

8.7 – Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor.

8.8 – Entregar todos os itens em **local e data** informados pelo ente público através de ordens formalizadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.9 – Entregar todos os itens relacionados na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pelo presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Imediatamente, a partir da data de formalização da solicitação.

8.10 – Fornecer todos os itens com data de fabricação e data de validade.

8.11 –Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da **Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.**

8.12 – A **Contratada** no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal

documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal ao gestor do contrato.

8.13 – Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.

8.14 – Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pela Câmara Municipal, que não poderá ser alterada salva prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.15 – Fornecer todos os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.16 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.17 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo as exigências da mesma.

8.18 – A contratada deverá manter durante o contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere à comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 10.1.

8.19 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.20 – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomara as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

9 – GERENCIAMENTO

9.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel

cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

9.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 – A **Câmara Municipal** procederá à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidas neste contrato.

9.4 – Poderá a **Câmara Municipal** sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

10 – <u>MULTAS</u>

10.1 - A Contratada **incorrerá em multa nos seguintes casos:**

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada** arcará com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente

instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11 – RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93:

11.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2- Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da Contratada, devidamente comprovada.

11.1.2 – Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal.**

11.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará à **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

12 – SEGUROS

12.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

12.2 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a Contratada assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação de serviço.

14 – FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo,_____de_____de .

_____

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome:_____CPF:_____

2 - Nome:_____CPF:_____